



PROCESSO Nº e. 1736/17

PROTOCOLO Nº 14.669.885-9

DATA: 03/05/17

PARECER CEE/CEIF Nº 73/19

APROVADO EM 10/04/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável com determinação. Prazo de 13/12/17 a 13/12/22. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar as exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1183/18 – Sued/Seed, de 03/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, de interesse Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Este Colégio Localiza-se à Rua Manoel Ribas, nº 1103 Centro, município de Assaí. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2972/18, de 26/06/18, pelo prazo de 05/06/18 a 05/06/23.



PROCESSO N° e. 1736/17

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

- a) autorização de funcionamento: Decreto n° 2844/77, de 17/01/77;
- b) reconhecimento: Resolução Secretarial n° 2644/81, de 19/11/81;
- c) renovação do reconhecimento: Resolução Secretarial n° 1356/14, de 11/03/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 226/13, de 05/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 12/12/12 a 12/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 233/17, de 24/11/17, do NRE de Cornélio Procópio, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico em 21/12/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 2167/18-CEF/Seed, de 03/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

Art. 41: O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação de reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** o Certificado de Conformidade está em trâmite no NRE.

(...) **Licença Sanitária** n° 357/17, válida até 12/08/18.

PROCESSO N° e. 1736/17

(...) **Quadro de Avaliação Interna.**

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Fundamental	6º.	126	145	161	167	77	132	0	5	6	4	2	4	12	16	13	7	26	25	25	8	2	96	103	114	142	66
	7º.	164	114	126	141	148	84	1	4	2	0	1	7	8	10	8	14	10	13	16	6	0	146	89	98	127	133
	8º.	163	159	108	114	137	160	2	0	3	0	0	11	9	7	9	6	13	15	13	8	3	137	135	85	97	128
	9º.	140	142	148	96	90	137	2	1	3	0	0	13	6	7	4	4	3	8	3	2	0	122	127	134	90	86

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/12/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola, e solicitou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 12/08/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente atendem à Proposta Curricular do Curso.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 13/12/17 a 13/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.



PROCESSO N° e. 1736/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF